

PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n°001/2021**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Fundação Carlos Alberto Vanzolini torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **Pesquisa de Mercado de Preços 001/2021** do Projeto **Comercialização Solidária no Butantã: Fortalecendo Redes**, Termo de Fomento n°004877/2020, celebrado com o Ministério da Cidadania, conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Termo de Referência, com o objetivo de **Contratação de serviços de PJ especializada em design e comunicação digital para elaboração de peças gráficas para a divulgação de 10 edições das Feiras de Economia Solidária**

1. OBJETO

Contratação de empresa ou cooperativa especializada em design e comunicação digital **para elaboração de 10 peças gráficas para a divulgação de 10 edições de Feiras de Economia Solidária (sendo 5 para a AMESOL - Associação de Mulheres da Economia Solidária e 5 para a Feira Agroecológica e Cultural de Mulheres no Butantã)**, para atender o Projeto **Comercialização Solidária no Butantã: Fortalecendo Redes**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do Projeto em referência, está prevista a realização de 10 edições de Feiras de Economia Solidária e a sua devida divulgação. Portanto, justifica-se a contratação de serviços, com previsão de **elaboração de 10 peças gráficas para a divulgação de 10 edições de Feiras de Economia Solidária (sendo 5 para cada rede de produtoras beneficiárias do projeto)**.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

3.1 A presente pesquisa de mercado refere-se aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL PREVISTO
Elaboração de 10 peças gráficas de divulgação - 1 para cada edição das Feiras de Economia Solidária previstas no projeto - sendo 5 para a AMESOL (Associação de	10	R\$ 5.000,00

Mulheres da Economia Solidária) e 5 para a Feira Agroecológica e Cultural de Mulheres no Butantã		
--	--	--

3.2. Os serviços a serem contratados devem apresentar as seguintes especificações:

ITEM A SER CONTRATADO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Elaboração de 10 peças gráficas de divulgação para 10 edições de Feiras de Economia Solidária (sendo 5 para a AMESOL - Associação de Mulheres da Economia Solidária e 5 para a Feira Agroecológica e Cultural de Mulheres no Butantã)	Ter experiência de, no mínimo, 2 anos com serviços de design gráfico e elaboração de peças gráficas digitais para divulgação de eventos. Ter experiência com educação popular e economia solidária. Ter equipamento adequado e disponibilidade para participar de reuniões (virtuais) junto às entidades beneficiárias, para a construção coletiva da proposta, de acordo com a identidade visual já estabelecida previamente por cada rede de produtoras

3.3. A contratação resultante deste processo da cotação está estimada em **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, devendo sua execução ser realizada até Setembro de 2021, prorrogável mediante aditivo de contrato.

3.4. O quantitativo descrito no presente Termo de Referência é apenas estimativo, não vinculando a Fundação Carlos Alberto Vanzolini à obrigação de contratação de valor correspondente.

3.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração n° **004877/2020**, celebrado entre a Fundação Carlos Alberto Vanzolini e o Ministério da Cidadania.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta cotação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da cotação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência.

4.2. As participantes da Pesquisa de Mercado de Preços deverão atender às condições deste Termo de Referência e seus anexos, e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente.

4.3. Não será admitida nesta cotação a participação de:

4.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.2. Empresas ou cooperativas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.3. Empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; e

4.3.4. Empresas ou cooperativas estrangeiras que não funcionem no País.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Termo de Referência, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com os valores unitário e total atualizados, contendo os seguintes dados:

5.1.1. Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa.

5.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Pesquisa de Mercado de Preços.

5.1.3. Valor unitário para a elaboração de 10 peças gráficas para a divulgação de 10 edições de Feiras de Economia Solidária (sendo 5 para cada rede de produtoras beneficiárias do projeto), contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

5.1.4. Declaração expressa de que prestará o serviço nas seguintes condições: Ter equipamento adequado e disponibilidade para participar de reuniões (virtuais) junto às entidades beneficiárias, para a construção coletiva do processo de organização das feiras e sua realização final.

5.2. A documentação exigida para participação nesta Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada, no prazo definido no preâmbulo do Termo de Referência, para o seguinte endereço eletrônico:

A/C: Andréa de Barros Barreto

email: abbarreto@gmail.com

Assunto: Pesquisa de Mercado de Preços 001/2021 - Design gráfico

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas será feito por **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO** para a elaboração de 10 peças gráficas para a divulgação de 10 edições de Feiras de Economia Solidária (sendo 5 para cada rede de produtoras beneficiárias do projeto).

6.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Após o encerramento da entrega das propostas, a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) e microempresas individuais (MEI), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

6.2.3 A proposta apresentada por ME/MEI/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

6.2.4 Caso a ME/MEI/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no

prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

6.3 Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/MEI/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.4 Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Pesquisa de Mercado de Preços.

6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham vícios insanáveis e ilegais;

6.6.2 Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

6.6.4 Não vierem a apresentar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço final ofertado.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A vencedora da Pesquisa de Mercado de Preços deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação da habilitação:

7.1.1 Cédula de Identidade de seus dirigentes;

7.1.2 Comprovante de sede ou escritório em São Paulo-SP;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.6 Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

7.1.8 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), datada dos últimos 30 dias;

7.1.9 Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

7.1.10 Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsão contida; e

7.1.11 Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha desenvolvido produtos de acordo com os especificados no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contrário ao resultado final da Pesquisa de Mercado de Preços deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Pesquisa de Mercado de Preços no *email*: abbarreto@gmail.com, explicitando as razões do recurso.

8.2 Acatada a admissibilidade do recurso, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgamento do recurso e publicação do resultado.

8.3 A não manifestação das participantes da Pesquisa de Mercado de Preços nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito ao recurso e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Pesquisa de Mercado de Preços que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

9.2 Se a vencedora da Pesquisa de Mercado de Preços não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da devida convocação, é facultado à Fundação Carlos Alberto Vanzolini convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 O contrato resultante da presente Pesquisa de Mercado de Preços somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

9.4 A vencedora da Pesquisa de Mercado de Preços se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e a prestação dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à elaboração de 10 peças gráficas para a divulgação das Feiras de Economia Solidária previstas no projeto, especialmente diante das condições extraordinárias impostas pela pandemia de Covid-19. Nesse sentido, é necessário que a contratada esteja disposta a agendar reuniões virtuais para a construção coletiva da proposta junto às produtoras e realizá-las nas datas e horários mais adequados para a maioria delas;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a adequação de técnicas, métodos e materiais utilizados nas reuniões de elaboração para o ambiente virtual, de modo acessível à maior parte das beneficiárias do projeto;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação Carlos Alberto Vanzolini e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;

- e) Cumprir e fazer cumprir seus CONTRATADOS, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus CONTRATADOS;
- f) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços objeto da cotação, ficando ainda a Fundação Carlos Alberto Vanzolini isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- g) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- h) Conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Colaboração ou aos Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto regulamentados pelo inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2015;
- l) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.2 São obrigações da Contratante:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

11.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.3 O representante da Fundação Carlos Alberto Vanzolini anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini, em tempo hábil, para adoção das medidas saneadoras.

11.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

11.6 A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

11.7 Estando os serviços em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

11.8 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

12.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

12.1.2 Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em dano ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora da Pesquisa de Mercado de Preços em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

12.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.4 A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

12.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

12.6 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.7 As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

12.8 O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às

sanções previstas no artigo 14 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e de contratar até 5 (cinco) anos.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

13.2 A Fundação Carlos Alberto Vanzolini reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

13.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

13.4 Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo à(s) adjudicatária(s) nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços;

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

13.6 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Carlos Alberto Vanzolini por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.8 Para efeito de pagamento, a Fundação Carlos Alberto Vanzolini procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor aplicáveis a este instrumento.

14. DA GARANTIA

Não será exigida a prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas.

15.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Fundação Carlos Alberto Vanzolini para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, nos seguintes casos:

✓ o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- ✓ o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - ✓ a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
 - ✓ o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - ✓ a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - ✓ a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - ✓ o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - ✓ o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º - do art. 61 do Decreto nº 8.726/2016.
 - ✓ a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - ✓ a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - ✓ a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - ✓ razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - ✓ a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Fundação Carlos Alberto Vanzolini; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam esta Pesquisa de Mercado de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

16.2. É facultado à Fundação Carlos Alberto Vanzolini, quando a vencedora da Pesquisa de Mercado de Preços não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a cotação.

16.3. Após a homologação da Pesquisa de Mercado de Preços, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Carlos Alberto Vanzolini não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Pesquisa de Mercado de Preços.

16.5. As participantes do processo de Pesquisa de Mercado de Preços são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Pesquisa de Mercado de Preços na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.10. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através do e-mail rpcosta@usp.br no horário das 10hs às 17hs dos dias úteis.

16.11. As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições do Termo de Referência.

16.12. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Termo de Referência.

16.13. A Fundação Carlos Alberto Vanzolini poderá adiar o cronograma de realização da presente Pesquisa de Mercado de Preços, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet (www.vanzolini.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.14. A participação nesta Pesquisa de Mercado de Preços implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.15. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência que não possam ser dirimidas administrativamente serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.16. É parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo II	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Anexo VI	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

São Paulo 01 de março de 2021.



João Amato Neto
Presidente da Diretoria Executiva

Anexo I: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da Empresa

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação de preços ou pesquisa de mercado de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

Anexo II: Modelo de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS), CNPJ/MF n.º _____, sediada no/a (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, DECLARA, pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

Anexo III: Carta de Credenciamento

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Na qualidade de responsável legal pela _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, credenciamos o(a) Sr(a). _____, carteira de identidade n° _____ e do CPF (MF) n° _____, para nos representar na Cotação de Preços em referência, com poderes para formular propostas, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

**Anexo IV: Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de
Habilitação**

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU
PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

**(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE
PREÇOS)**

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____,
sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de _____, Estado de
_____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de
Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços n° XXX/(ANO), para habilitação, quanto às condições
de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar
ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará
penalidade à Declarante.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante

Anexo V: Modelo de Proposta

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS n° XXX/(ANO)

À

(NOME DA PARCEIRA QUE REALIZA A COTAÇÃO DE PREÇOS OU PESQUISA DE MERCADO DE PREÇOS)

(ENDEREÇO DA PARCEIRA)

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços n° XXX/(ANO) e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta para prestação de serviço.

Nossa proposta é de **R\$XXXX (valor por extenso)** para a (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS), conforme o detalhamento a seguir.

Detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O Prazo de Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à Contratante;
- c) A proposta contém o valor unitário para a (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO OU DO BEM A SER FORNECIDO);
- d) Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos

da proposta, ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional;

e) A proponente, se contratada, compromete-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitirem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- ✓ alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- ✓ superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- ✓ interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- ✓ aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Edital da Chamada Pública;
- ✓ impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SENAES/MTb em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- ✓ omissão ou atraso de providências a cargo da SENAES/MTb, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

f) A documentação exigida para habilitação nesta Cotação de Preços ou Pesquisa de Mercado de Preços será encaminhada à Contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data.

Nome e Número da Identidade do Declarante